

48
T 1
S
P

ACTA EXTRAORDINÁRIA

Nº 10/2014

----- Aos quinze dias do mês de Abril do ano de dois mil e catorze, nesta localidade de Barcarena e sala de reuniões da Junta de Freguesia de Barcarena, reuniu o Executivo desta, sob a presidência do senhor Fernando dos Santos Afonso, estando presentes o secretário, Carlos Alberto Guerreiro Soares, o tesoureiro, Luís Augusto Nunes Rocha, e a vogal, Bárbara Cristina Farinha Nunes Silva.--

----- 1 – Abertura e ordem de trabalhos:-----

----- Às dezassete horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos, que foi aprovada por unanimidade dos presentes.-----

----- 2 – Deliberações-----

----- **2.1 – Cancelamento da Garantia Bancária Nº 00366008 Prestada a Favor da Junta de Freguesia de Barcarena, pelo Consórcio Tomás de Oliveira Empreiteiros, S.A. e Sociedade de Construções Toelta, S.A. através do Banco Espírito Santo**-----

----- **I** – Foi presente ao Executivo da Junta de Freguesia de Barcarena, a seguinte proposta, conforme reunião efectuada nas instalações da Junta, entre o Executivo e o representante do Consórcio, senhor engenheiro Mário Nuno Nina Duarte Martins, onde foi solicitado o cancelamento da referida garantia bancária, a partir do dia 1 de Junho de 2014.-----

----- **II** – Considerando que:-----

----- **a)** Por deliberação de 24 de Fevereiro de 2011, da primeira outorgante, Junta de Freguesia de Barcarena, tomada no âmbito do procedimento do concurso público, foi adjudicada ao Consórcio Toelta, S.A. e Tomás de Oliveira, S.A. A concessão de concepção, construção, financiamento e exploração do Forno Crematório e Centro Funerário de Barcarena, por contrato de 30 de Abril de 2011;-----

----- **b)** Verificando-se que o Centro Funerário de Barcarena – Forno Crematório está concluído e em funcionamento;-----

----- **c)** O Executivo depois de analisados o pedido e os documentos em anexo, deliberou por unanimidade o cancelamento da referida garantia bancária;-----

----- **d)** Mais deliberou, o Executivo da Junta de Freguesia de Barcarena, dar conhecimento ao



Consórcio Toelta, S.A. e Tomás de Oliveira, S.A., e Banco Espírito Santo, desta deliberação.-----

----- **2.2 – Marcação de Escritura Pública a Favor da Sociedade Ambinecro Barcarena, Crematórios S.A.**-----

----- Considerando que:-----

----- **I** – É requerido, à Junta de Freguesia de Barcarena, conforme ofício de entrada número 647, datado de 9 de Abril de 2014, a marcação da escritura pública de concessão do Centro Funerário e Forno Crematório de Barcarena, nos termos previstos no contrato celebrado, caderno de encargos e demais peças do referido procedimento;-----

----- **II** – O Centro Funerário de Barcarena, incluindo o Forno Crematório, encontra-se já em pleno funcionamento, pelo que se torna necessário dar cumprimento ao disposto no contrato com a celebração da escritura pública de concessão;-----

----- **III** – A sociedade Ambinecro Barcarena, Crematórios S.A. obriga-se ao exacto cumprimento das disposições do contrato incluindo a proposta consórcio adjudicatário, caderno de encargos e demais peças do procedimento, o que expressamente declara;-----

----- **IV** – Dado que a garantia bancária existente no valor de € 100.000,00 (cem mil euros), foi deliberado pelo Executivo da Junta de Freguesia de Barcarena na proposta constante do ponto 2.1, o seu cancelamento, sendo proposto uma nova garantia bancária, a favor da Junta de Freguesia de Barcarena, no valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) das obrigações que o Consórcio Tomás de Oliveira Empreiteiros, S.A. / Sociedade de Construções Toelta, S.A. passam para a Ambinecro Barcarena, Crematórios, S.A.;-----

----- **V** – O Executivo depois de analisado o pedido e os documentos em anexo, deliberou por unanimidade, a alteração da escritura pública existente, de concessão do Centro Funerário e Forno Crematório de Barcarena, e a apresentação de uma nova garantia bancária a favor da Junta de Freguesia de Barcarena, que será apresentada pela Ambinecro Barcarena, Crematório S.A.;-----

----- **VI** – Mais foi deliberado dar conhecimento ao Consórcio Tomás de Oliveira, S.A. e Toelta, S.A., e Ambinecro Barcarena, Crematórios, S.A..-----

----- **3 – Aprovação em minuta da Acta da presente reunião:**-----

----- O senhor Presidente, nos termos do número três, do artigo nonagésimo segundo, da lei número cento e sessenta e nove, de dezoito de Setembro, de mil novecentos e noventa e nove, alterada e republicada pelas leis número cinco A, de onze de Janeiro, do ano de dois mil e dois, e número





setenta e cinco, de doze de Setembro, do ano de dois mil e treze, e de acordo com a deliberação tomada em reunião de sete de Novembro de dois mil e treze, propôs a aprovação da presente acta em minuta, a qual foi aprovada, por unanimidade dos presentes.-----

----- **4 – Encerramento da reunião:**-----

----- Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu, pelas dezoito horas, por encerrados os trabalhos, da qual se lavrou a presente acta, de acordo com a minuta aprovada e onde irão assinar todos os presentes.-----

-----Barcarena, 15 de Abril de 2014.-----

O Presidente:

O Secretário:

O Tesoureiro:

O 2º Vogal:

